

São Paulo, 23 de dezembro de 2020

Ao

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

Sr. Alvaro Fleury Veloso da Silveira

Diretor de TI, Relacionamento com Agentes e Assuntos Regulatórios (DTA)

Rua Júlio do Carmo, 251, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ

CEP 20.211.160

Via email: dirdta@ons.org.br

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 025/2018 – Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Prezados Senhores:

Fazemos referência (i) ao Contrato de Concessão n.º 28/2018 celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Simões Transmissora de Energia Elétrica S. A. (“Cedente”) em 20 de setembro de 2018 (“Contrato de Concessão”); (ii) ao Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 025/2018 celebrado entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e a Cedente em 3 de dezembro de 2018 (“CPST”); e (iii) aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e os usuários do sistema de transmissão (“CUSTs” e, em conjunto com o CPST, os “Contratos de Transmissão”).

Serve a presente para informa-los que, conforme descrito na Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Cedente e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”) emitidas pela Cedente no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos (“Agente Fiduciário”) em 12 de agosto de 2020 e, conforme aditado pelo Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Cedente, o Agente Fiduciário e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com os Debenturistas, “Cessionários”) em 23 de dezembro de 2020 (“Contrato de Cessão Fiduciária” – Anexo I à presente), (a) a totalidade dos direitos da Cedente, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes da Concessão, inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Cedente no âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão objeto do Contrato de Concessão; e

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso Da Silva e Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D44F-3C53-C695-466A.

(b) a totalidade dos direitos creditórios da Cedente, presentes e/ou futuros, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e de todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, bem como de quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los foram cedidos fiduciariamente em favor dos Cessionários.

Em decorrência da cessão fiduciária constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária, a Cedente se comprometeu a entregar a presente notificação para informar que, a partir da presente data, todos os valores devidos à Cedente, no âmbito do Contrato de Concessão e dos Contratos de Transmissão estão cedidos fiduciariamente aos Cessionários e devem ser pagos, exclusivamente, na conta de titularidade da Cedente mantida na Caixa Econômica Federal, agência nº 0988, conta n.º 2098-0, independentemente da sua forma de cobrança.

Esta notificação e as instruções aqui contidas não poderão ser revogadas, alteradas ou modificadas, dispensadas, liberadas ou rescindidas sem a anuência expressa e por escrito de ambos os Cessionários.

SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Recebido e de acordo em ____/____/____

Por: _____

Assinatura: _____

RG: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso Da Silva e Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D44F-3C53-C695-466A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D44F-3C53-C695-466A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D44F-3C53-C695-466A



Hash do Documento

F70ABAE9A7E93182733231F4A438288E729326CD271794567A2A32A042F8DF2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2020 é(são) :

☒ Rubens Cardoso Da Silva - 169.174.328-30 em 23/12/2020 17:46

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo - 219.818.498-23 em
23/12/2020 17:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

